

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano CII • Nº 178



Poder Executivo

Recife, 26 de setembro de 2025

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PE

RESOLUÇÃO CEDCA/PE Nº 157/2025 DE 26 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Edital de Chamamento Público destinado à seleção e composição do banco de Avaliadores/Pareceristas para análise de projetos sociais apresentados aos Editais do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco - FEDCA/PE.

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERNAMBUCO - CEDCA/PE, considerando das disposições que constam a Lei Estadual nº 11.955/2001, a Lei Estadual nº 11.232/1995, o Decreto Estadual nº 46.594/2018, e o Edital do Fundo Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.039/1990); e,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir ampla participação, transparência e imparcialidade no processo de análise e avaliação dos projetos sociais financiados pelo Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco - FEDCA/PE;

CONSIDERANDO a importância de dispor de um banco qualificado de profissionais especializados para a emissão de pareceres técnicos consistentes e fundamentados;

CONSIDERANDO o que foi decidido pelo Pleno do CEDCA/PE, em sessão extraordinária nº 197*, realizada no dia 16 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e tornar público o Edital de Chamamento Público, constante no Anexo Único desta Resolução, destinado à seleção e composição de banco de até 20 (vinte) Avaliadores/Pareceristas, que poderão ser convocados para emissão de pareceres técnicos sobre os projetos sociais apresentados aos Editais de Chamamento Público do FEDCA/PE, sendo que tal inclusão no banco gera direito automático à contratação.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, permanecendo vigente pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do Edital aprovado.

Art. 3º Publique-se. Registre-se. Cumpr-se.

Recife, 26 de setembro de 2025.
MARCELA MAURA LIRA MARIZ
Presidente do CEDCA/PE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 - CEDCA/PE

SELEÇÃO DE AVALIADORES/PARECERISTAS PARA O BANCO DE APOIO À ANÁLISE DE PROJETOS FINANCIADOS PELO FEDCA/PE

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco - CEDCA/PE, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 11.955/2001, no Decreto Estadual nº 46.594/2018, e na Resolução nº 157/2025, torna público o presente Edital de Chamamento Público destinado à seleção e formação de banco de Avaliadores/Pareceristas, com vistas à atuação técnica no processo de análise e emissão de pareceres sobre projetos submetidos aos editais do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - FEDCA/PE, conforme as condições e critérios definidos a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção pública de até 20 (vinte) profissionais especializados, pessoas físicas com comprovada qualificação técnica e experiência na área de políticas públicas para infância e adolescência, para composição do banco de Avaliadores/Pareceristas no âmbito do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco - CEDCA/PE.

1.2 Os profissionais deverão estar aptos a analisar projetos que contemplam temáticas prioritárias para o CEDCA/PE, com destaque para iniciativas voltadas à promoção da justiça restaurativa, cultura de paz e resolução pacífica de conflitos no contexto infantojuvil, especialmente em ambientes escolares, comunitários e socioculturais.

1.3 A presente seleção tem por fundamento o interesse público na constituição de um instrumento de apoio técnico especializado, garantindo transparência, isonomia, qualificação e imparcialidade nos processos de análise dos projetos submetidos ao CEDCA/PE, em observância às disposições da Federal nº 8.069/1990 (ECA), das Leis Estaduais nº 10.460/1990 e 11.232/1995, do Decreto Estadual nº 27.490/2004, e da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que tange à contratação de profissionais técnicos especializados e qualificados, com base no critério da competência.

1.4 A aprovação da presente seleção não gera direito subjetivo à contratação, tampouco cria vínculo de qualquer natureza com o Estado de Pernambuco, considerando apenas na habilitação e inclusão do(a) candidato(a) em banco de profissionais aptos, que poderão ser convocados durante a vigência do Edital, observada a ordem de classificação, o número de demandas, a compatibilidade de perfil técnico com os temas avaliados e a disponibilidade orçamentária do fundo.

1.5 O banco de avaliadores/pareceristas ora instituído terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de homologação do resultado, podendo ser utilizado a qualquer tempo nesse período para convocação por ato administrativo formal e específico, mediante termo aceite e emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente seleção pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, domiciliadas no Brasil, com formação acadêmica mínima de nível superior e experiência comprovada na análise, formulação, avaliação ou execução de projetos sociais, especialmente na área dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 São requisitos para a participação na inscrição:

I – Formação de nível superior em área do conhecimento, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

II – Comprovação de experiência mínima de 2 (dois) anos em atividades relacionadas à temática dos direitos de crianças e adolescentes, políticas públicas, terceiro setor, gestão de fundos públicos ou análise de projetos sociais;

III – Apresentação de currículo atualizado, acompanhado de documentos comprobatórios (certificados, declarações, contratos, publicações, etc.);

IV – Regularidade fiscal e jurídica para eventual contratação, incluindo CPF ativo e inexistência de impedimentos legais;

V – Leitura, compreensão e aceite integral dos termos deste Edital.

2.3 Serão considerados diferenciais, para fins de pontuação:

a) Titulação em nível de especialização, mestrado ou doutorado;

b) Experiência anterior como parecerista, avaliador ou membro de comissões de seleção;

c) Conhecimento técnico sobre legislação de proteção integral, planejamento estratégico e monitoramento de indicadores sociais.

3. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS

3.1 Não poderão participar da presente seleção:

I – Membros do Pleno ou da Comissão de Seleção do CEDCA/PE;

II – Servidores públicos vinculados a órgãos da Administração Pública Estadual direta ou indireta, salvo mediante autorização formal doente empregador, respeitadas as normas de acumulação de funções;

III – Pessoas físicas com vínculo empregatício ou contratual com entidades que estejam ou venham a estar aptas a apresentar projetos ao FEDCA/PE durante a vigência do presente edital; IV – Cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, de gestores públicos diretamente envolvidos na execução dos recursos do FEDCA/PE;

V – Indivíduos condenados por decisão judicial transitada em julgado, em processo por improbidade administrativa, crimes contra a administração pública, lavagem de dinheiro ou abuso de autoridade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

3.2 Os candidatos deverão firmar, no ato da inscrição, Declaração de Inexistência de Impedimentos e Conflito de Interesses, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 A análise dos candidatos será realizada por Comissão Técnica de Seleção, Monitoramento e Avaliação designada pelo Pleno do CEDCA/PE, mediante análise documental e curricular, com atribuição de pontuação conforme os critérios objetivos estabelecidos neste Edital.

4.2 A classificação dos candidatos será feita por ordem decrescente da pontuação final, considerando os seguintes eixos avaliativos:

I – Experiência comprovada em avaliação, gestão ou execução de projetos sociais, com ênfase na área da criança e do adolescente, nos moldes da pontuação prevista no Anexo V;

II – Formação acadêmica, considerando o maior nível de titulação comprovada;

III – Atuação anterior como parecerista ou avaliador técnico em editais públicos (quando comprovado);

IV – Cursos de capacitação ou extensão em políticas públicas, terceiro setor, elaboração de projetos, orçamento público ou direitos da criança e do adolescente.

4.3 Em caso de empate na pontuação final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior tempo de experiência específica em avaliação de projetos sociais;

b) Maior titulação acadêmica;

c) Resultado em prova de títulos;

d) Idade mais elevada, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

4.4 Someterão ser considerados os documentos cuja autenticidade puder ser aferida pela Comissão. A prestação de informações inverídicas ou a apresentação de documentos falsos ou forjados ensejará imediata desclassificação do candidato, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade cível, administrativa e criminal, nos termos da legislação vigente.

4.5 Todos os dados e documentos fornecidos pelos candidatos estarão protegidos pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), sendo utilizados exclusivamente para os fins deste edital, e armazenados sob responsabilidade institucional do CEDCA/PE, observado o princípio da finalidade, adequação, necessidade e segurança.

5. DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

5.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no período indicado no Anexo IV deste Edital, mediante envio de toda a documentação exigida para o endereço institucional a ser divulgado em publicação oficial.

5.2 Para fins de habilitação, os candidatos deverão enviar, em formato PDF legível, os seguintes documentos:

I – Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I);

II – Documento de identidade oficial com foto e CPF;

III – Curriculum Vitae atualizado, com informações claras e organizadas;

IV – Cópias dos documentos comprobatórios da experiência profissional alegada no currículo (certificados, declarações, contratos, publicações, etc.);

V – Cópia do diploma de nível superior reconhecido pelo MEC;

VI – Comprovante de residência atualizado (emitiido nos últimos 90 dias);

VII – Declaração de inexistência de impedimentos e conflitos de interesses, nos termos do Anexo II;

VIII – Termo de ciência e aceite das condições do edital, conforme Anexo III;

IX – Quando for o caso, documentos que comprovem a titulação acadêmica em nível de especialização, mestrado ou doutorado.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano CII • Nº 178

Poder Executivo

Recife, 26 de setembro de 2025

5.3 A ausência de qualquer dos documentos listados no item anterior, ou sua apresentação ilegível, incompleta ou divergente, acarretará inabilitação do(a) candidato(a), sem possibilidade de complementação fora do prazo.
5.4 O CEDCA/PE não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos técnicos alheios à sua atuação institucional, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) assegurar o correto envio da documentação, dentro do prazo e do canal indicado.

5.5 Toda a documentação ficará arquivada sob guarda da Secretaria Executiva do CEDCA/PE pelo período de vigência do presente edital, podendo ser auditada ou requisitada pelos órgãos de controle.

6. DO RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1 Na conclusão da fase de análise documental e curricular, a Comissão de Seleção elaborará ata circunstanciada contendo a relação dos candidatos habilitados e não habilitados, com as respectivas pontuações atribuídas, a ser submetida à deliberação do Pleno do CEDCA/PE.

6.2 O resultado preliminar será publicado no sítio oficial do Conselho, redes sociais e, quando cabível, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, contendo:

I – Nome completo do(a) candidato(a);

II – Pontuação final obtida;

III – Situação: habilitado ou não habilitado;

IV – Justificativa sintética para a inabilitação, quando for o caso.

6.3 O prazo para interposição de recursos será de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar, mediante requerimento eletrônico fundamentado, encaminhado ao e-mail institucional do CEDCA/PE.

6.4 Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, e as decisões serão submetidas à votação no Pleno do CEDCA/PE.

6.5 Concluído o julgamento dos recursos, será publicado o resultado homologado, que oficializará a composição do banco de parceiros para o biênio de vigência do edital.

6.6 A homologação do resultado não gera direito automático à contratação, representando apenas a habilitação do(a) candidato(a) para fins de possível convocação, observada a conveniência administrativa e a demanda técnica de projetos no âmbito do FEDCA/PE.

7. DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1 A contratação dos profissionais integrantes do banco se dará por demanda específica, mediante emissão de ordem de serviço individualizada ou outro instrumento jurídico idôneo, conforme definido pelo CEDCA/PE, observando-se:

I – A existência de disponibilidade orçamentária e financeira;

II – A compatibilidade temática do parceiro com o perfil técnico do profissional;

III – O credito, a imparcialidade e a imparcialidade no processo de escolha;

IV – A ausência de impedimentos legais ou fáticos para a análise de projetos específicos.

7.2 Cada parceiro elaborado e aprovado pela Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação será remunerado, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), mediante apresentação de nota fiscal emitida em nome da pessoa jurídica representada pelo parceiro e respectivo tesserino do serviço prestado.

7.3 O pagamento será realizado mediante transferência bancária em conta vinculada ao CNPJ da empresa contratada, após o aceite formal do parceiro e verificação da regularidade fiscal e documental.

7.4 O parceiro técnico deverá ser apresentado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal. O descumprimento injustificado do prazo poderá implicar:

I – Desclassificação do(a) parceiro para novas convocações;

II – Aplicação de sanção administrativa, conforme item 8 deste Edital;

III – Comunicação aos órgãos de controle, quando cabível.

7.5 O não atendimento a requisitos de qualidade técnica, fundamentação mínima ou apresentação de conteúdo genérico, plagiado ou incompatível com o objeto do parceiro poderá ensejar recusa justificada e inadimplemento do pagamento respectivo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.6 Fica vedado ao parceiro subcontratar a elaboração de pareceres técnicos ou delegar, ainda que parcialmente, a execução da atividade, sem a expressa autorização da Comissão de exclusão do banco e responsabilização civil é administrativa.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O presente Edital tem vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de homologação do resultado pelo Pleno do CEDCA/PE, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante deliberação expressa do colegiado.

8.2 A inclusão no banco de Avaliadores/Parceiros não assegura direito objetivo à contratação futura, constituindo mera expectativa de convocação, condicionada à existência de demanda técnica, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

8.3 O CEDCA/PE poderá, a qualquer tempo, revogar total ou parcialmente este Edital, por razões de interesse público supervenientes devidamente justificado, ou anular a seleção, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que disso decorra qualquer direito à indenização ou resarcimento.

8.4 A omissão de informações relevantes, a prestação de declarações falsas, a tentativa de burla ao processo seletivo ou a conduta incompatível com os princípios da moralidade, imparcialidade e ética profissional ensejarão:

I – Exclusão imediata do(a) candidato(a) do banco de parceiros;

II – Rescisão do contrato, se já celebrado;

III – Comunicação formal aos órgãos de controle competentes para apuração de eventual responsabilidade civil, administrativa ou criminal.

IV – Impedimento de participação em seleções futuras promovidas pelo CEDCA/PE por prazo mínimo de 02 (dois) anos.

8.5 O CEDCA/PE reserva o direito de realizar chamamentos complementares, durante a vigência do edital, para recompor o banco de parceiros, mediante republicação parcial ou novo cronograma, respeitados os princípios da ampla divulgação, isonomia e legalidade.

8.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, com recurso ao Pleno do CEDCA/PE, cujas decisões terão caráter soberano, dentro dos limites da legalidade e da razoabilidade.

8.7 A participação no presente processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável de todas as regras, exigências, critérios e condições constantes neste Edital e em seus anexos.

8.8 Fica eleito o foro da Capital do Estado de Pernambuco, Recife/PE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste chamamento público.

Recife, 26 de setembro de 2025.
MARCELA LIMA MARIZ
Presidente do CEDCA/PE

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO EDITAL CEDCA/PE Nº 003/2025

| | |
|--|-------------------------------|
| DADOS DO CANDIDATO - Data da Inscrição _____ / _____ | |
| Nome: | |
| Sexo: | |
| C.P.F nº: | RG nº |
| CNPJ: | |
| Grau de escolaridade: | |
| Data de nascimento: | Nacionalidade: |
| E-mail: | |
| Endereço: | Nº |
| Complemento: | |
| Cidade: | CEP: |
| Telefone Fixo: | Telefone celular c/ WhatsApp: |
| EXPERIÊNCIA EM AVALIAÇÃO DE PROJETOS (destacar as principais atividades desenvolvidas) | |
| FORMAÇÃO ACADÉMICA (mencionar os cursos de graduação e outras titularidades) concluídos, em andamento, ou não concluídos | |

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano CII • Nº 178

Poder Executivo

Recife, 26 de setembro de 2025

DADOS BANCÁRIOS PESSOA JURÍDICA PARA DEPÓSITO (EM NOME DO CONTRATADO):

Nome:

Banco:

Agência nº:

Conta corrente nº:

Data: _____/_____/2025

Assinatura do Candidato:

ECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS E CONFLITO DE INTERESSES

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, candidato(a) ao Banco de Avaliadores/Pareceristas do CEDCA/PE, DECLARO,

para fins de direito:

Que não mantenho vínculo empregatício, societário, contratual ou de parentesco até o 3º grau com organizações da sociedade civil que tenham apresentado ou venham a apresentar projetos ao FEDCA/PE;

Que não integro o Pleno do CEDCA/PE, nem faço parte da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação deste edital;

Declaro estar ciente de que a falsidade da presente declaração sujeitar-me-á às penalidades previstas na legislação vigente.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARO, para os devidos fins, que:

Li integralmente o Edital CEDCA/PE nº /2025, comprehendi todas as suas disposições e aceito incondicionalmente seus termos;

Estou ciente de que a inclusão no banco de pareceristas não garante contratação, tratando-se de habilitação prévia para eventual convocação por demanda;

Comprometo-me a respeitar os prazos, os critérios técnicos, as orientações e os procedimentos adotados pelo CEDCA/PE para a avaliação de projetos sociais, com ética, sigilo, imparcialidade e responsabilidade.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO IV
CRONOGRAMA DO EDITAL CEDCA/PE Nº 003/2025

| Procedimento | Período |
|---|-------------------------|
| Aprovação do Edital no Pleno do CEDCA/PE | 16/09/2025 |
| Publicação do Edital (DOE-PE, site oficial e redes sociais) | Até 26/09/2025 |
| Período de Inscrição dos candidatos | 26/09/2025 a 09/10/2025 |
| Análise documental e curricular pela Comissão de Seleção | 10/10/2025 a 24/10/2025 |
| Deliberação em Pleno dos resultados da habilitação | 29/10/2025 |
| Publicação dos resultados (habilitados e não habilitados) | Até 31/10/2025 |
| Prazo para apresentação de recursos | 03/11/2025 a 04/11/2025 |
| Homologação das decisões sobre recursos em Pleno | 10/11/2025 |
| Publicação da homologação no DOE-PE, site e redes sociais | Até 14/11/2025 |
| Cadastramento dos Avaliadores/Pareceristas na Plataforma | 18/11/2025 a 22/11/2025 |
| Período de vigência do Edital | 26/09/2025 a 26/09/2027 |

ANEXO V

FICHA DE ANÁLISE DOS CANDIDATOS EDITAL CEDCA/PE Nº 003/2025

(Conforme o item 5 – Da Seleção dos Avaliadores)

Nome do Candidato(a): _____

CPF: _____

Data da Avaliação: _____ / _____ /2025

| Critério | Pontuação | Total |
|--|-----------|-------|
| EXPERIÊNCIA EM AVALIAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS | | |
| Mais de 5 anos | 10 pontos | |
| De 4 a 5 anos | 08 pontos | |
| De 2 a 3 anos | 06 pontos | |
| Menos de 2 anos | 05 pontos | |
| FORMAÇÃO ACADÉMICA | | |
| Doutorado | 30 pontos | |
| Mestrado | 20 pontos | |
| Pós-Graduação (especialização) | 15 pontos | |
| Nível superior | 13 pontos | |

PONTUAÇÃO GERAL: _____

Resultado:

Habilitado

Não Habilitado

COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

[Nome - Presidente da Comissão]

[Nome]

[Nome]

[Nome]

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano CII • Nº 178

Poder Executivo

Recife, 26 de setembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/check-autenticidade?codigo=XEVMIJP4U8-LIKVI8AX1K-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:
XEVMIJP4U8-LIKVI8AX1K-P2TH9ZW2VI

